SINDICATO

DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ilmo Sr. Presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Rio de Janeiro

CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO Nº 0094221/1993

A empresa REPREM REPRESENTACOES LTDA, pessoa jui	rídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o
nº 68.795.160/0001-08, cadastrado(a) nesta entidade sob o	n° <u>0094221/1993</u> com sua sede localizada na
AV.SERNAMBETIBA,3300 BL.6/1407 - CEP 22.630-010, vem	por intermédio do seu representante legal Sr(a)
aaaa,,	, , portador(a) da cédula de identidade nº
, expedida pela	e inscrita no CPF sob o nº , doravante
denominado COMPROMISSÁRIO (DEVEDOR), e o Sindicato	dos Representantes Comerciais no Estado do
Rio de Janeiro, entidade sindical, registrada no CNPJ sob o	$n^{\circ}\ n^{\circ}$ 30.141.717/0001-14, localizada na Rua Dr.
Borman, 06/204, Centro - Niterói - Rio de Janeiro - RJ CEP: 2	24020-320, a partir da presente data denominado
de COMPROMITENTE (CREDOR) celebram, entre si, o pres	ente TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA
E COMPROMISSO DE PAGAMENTO, referente às CO	NTRIBUIÇÕES SINDICAIS do(s) exercício(s) de
2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, que se reg	erá(ão) pelas cláusulas e condições descritas a
seguir:	

DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA

Cláusula Primeira - Através do presente documento, reconhece expressamente o <u>COMPROMISSÁRIO</u> (<u>DEVEDOR</u>) que possui uma dívida a ser paga ao <u>COMPROMITENTE</u> (<u>CREDOR</u>), a qual, devidamente atualizada até a presenta data, perfaz a quantia de R\$ <u>469.083,48</u> (<u>quatrocentos e sessenta e nove mil, oitenta e três reais e quarenta e oito centavos</u>), obrigando-se a realizar o seu pagamento de forma parcelada, de acordo com a cláusula seguinte.

DO PARCELAMENTO

Cláusula Segunda - O COMPROMISSÁRIO declara que o débito total será pago integralmente, nos termos do presente instrumento e dentro dos seus vencimentos, obrigando-se a efetuar o pagamento das parcelas que abaixo se seguem:

PARCELAS	VALOR DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO	NÚMERO DO RECIBO
1	156.361,48	15/10/2016			
2	156.361,00	15/11/2016			
3	156.361,00	15/12/2016			

DAS PENALIDADES

SINDICATO

DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cláusula Terceira - O não pagamento de qualquer uma das parcelas acima descrita importará no vencimento antecipado das parcelas vincendas mais a incidência de multa de 30% sobre o valor total, corrigido e atualizado, sem direito à renovação de prazos.

Cláusula Quarta - O inadimplemento das parcelas constantes da cláusula segunda importará na remessa do presente instrumento à execução extrajudicial realizada pelo Cartório de Protesto de Títulos e Documentos competente, podendo implicar em restrição da empresa devedora no Sistema de Proteção ao Crédito - SPC/SERASA.

Cláusula Quinta - O procedimento extrajudicial de cobrança não inviabiliza o exercício do direito de Ação, podendo o Sindicato credor mover Ação de Cobrança dos valores devidos, nos termos da Legislação Processual Civil em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, do Código de Processo Civil, ficando eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Parágrafo único: A presente confissão de dívida possui caráter definitivo e irretratável, judicial e extrajudicialmente, nos termos dos artigos 389, 394, 395 do Código de Processo Civil.

E por acharem as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, em 3 (três) vias, sem rasuras, em 2 (duas) únicas folhas, somente anverso, para maior validade jurídica.

Rio de janeiro, 15 de outubro de 2016.

COMPROMITENTE	COMPROMISSÁRIO		
TESTEMUNHA 1 NOME:	TESTEMUNHA 2 NOME:		
RG:	RG:CPF:		